


- 2.3 FIXAR, em R\$ 5.000.000,00, o valor a ser recolhido em 2001 pela Patrocinadora-Instituidora Embratel para cobertura das despesas de administração do Plano de Contribuição Definida, relativas ao exercício, o que corresponde, em termos percentuais, à aplicação de 1,88% sobre a folha mensal de salários aplicáveis, percentual este que será o adotado pelas demais Patrocinadoras da TELOS, exceto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 2.4 FIXAR, em 0,285%, o percentual de contribuição da Patrocinadora Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL destinado ao financiamento do Saldo de Conta Projetada, para os casos de Incapacidade ou Morte, cabendo a cada participante ativo desta Patrocinadora recolher o mesmo percentual (0,285%) sobre seu salário aplicável, tendo em vista a paridade prevista na Emenda Constitucional nº 20.
- 2.5 FIXAR, em 0,94%, o percentual a ser recolhido pela Patrocinadora Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para cobertura das despesas de administração do Plano de Contribuição Definida, relativas ao exercício, cabendo a cada participante ativo desta Patrocinadora recolher o mesmo percentual (0,94%) sobre seu salário aplicável, tendo em vista a paridade prevista na Emenda Constitucional nº 20.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2001

  
JOFFRE GABRIEL FILHO  
Presidente